



# *REGULAMENTO DO FUTEBOL RECREATIVO DE MENORES.*

O presente regulamento, foi elaborado pela Diretoria de Esportes e aprovado pela Diretoria Executiva em reunião ordinária realizada aos dois dias do mês de junho de dois mil e oito, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e oito.

Administração biênio 2008/2010.

Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 397, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 12, realizada aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, biênio 2008-2010.

Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 582, realizada aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 03, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, biênio 2024-2026.

# OLINDA COUNTRY CLUB

## REGULAMENTO FUTEBOL RECREATIVO DE MENORES

### CAPÍTULO I DO REGULAMENTO

**ARTIGO 1º** - O presente regulamento é um conjunto de normas elaboradas pela Diretoria de Esportes e aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo para regularizar e organizar a prática do Futebol Recreativo de Menores no OCC.

### CAPÍTULO II DO OBJETIVO DA ATIVIDADE

**ARTIGO 2º** - O Futebol Recreativo de Menores do OCC, tem como objetivo proporcionar atividades recreativas, esportivas, promover competições e torneios internos e externos ou com a participação de outras associações congêneres ou não, nacionais e estrangeiras aos associados, promover o desenvolvimento sócio-cultural através do esporte, a iniciação esportiva na modalidade futebol, a evolução e doutrina para a futura prática do Futebol Recreativo Adulto do O.C.C.

**Parágrafo único** – A organização da atividade e das competições, torneios internos e externos ou com a participação de outras associações congêneres ou não, a realização de jogos amistosos, intercâmbios, serão de Competência da Coordenação Esportiva, Professores do O.C.C, sempre com a anuência da Diretoria de Esportes e/ou da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E DA ATIVIDADE

**ARTIGO 3º** - Poderão participar desta atividade, os associados com idade até completarem dezesseis anos, de acordo com as categorias e horários preestabelecidos.

**ARTIGO 4º** - O associado para participar do futebol recreativo deverá comparecer nas dependências do O.C.C, obedecendo a seguinte grade de horários e condições:

**Inciso I - Terça-feira e Quinta-feira:** Participantes de 4 a 7 anos a atividade terá início às 18:00h com término às 19:00h. Participantes de 8 a 11 anos a atividade terá início às 19:00h com término às 20:30h;

**Inciso II - Quarta-feira e Sexta-feira:** Participantes de 12 a 15 anos a atividade terá início às 18:00h com término às 20:00h.

**Parágrafo único** – O associado que chegar ao campo de futebol 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início da atividade, ficará impedido de participar do Futebol Recreativo de Menores, salvo se não tiver número suficiente de sócios para acontecer o jogo coletivo e o professor autorizar sua participação.

**ARTIGO 5º** - Compete ao Professor ministrar aos participantes, em todas as categorias, o seu planejamento de aula/treino.

**ARTIGO 6º** - Do tempo total de cada atividade, cabe ao professor desenvolver alongamentos, aquecimentos, fundamentos, noções táticas e técnicas de movimentos.

**Parágrafo único** – A critério do Professor, o campo poderá ser utilizado parcialmente com a utilização de traves laterais, desde que observado o revezamento dos locais, como também, antes das partidas ou treinamentos, fica terminantemente proibido bater bola no gol, a fim de conservar os gramados.

### CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

**ARTIGO 7º** - As equipes para o desenvolvimento de jogos serão escolhidas pelo Professor, de forma a manter as equipes equilibradas entre si, sem causar o desestímulo dos participantes.

**ARTIGO 8º** - As atividades serão realizadas no campo II e III, não havendo número mínimo de participantes para que se tenha aula. As atividades, amistosas, torneios e campeonatos somente poderão acontecer no campo I após autorização da Diretoria de Esportes e/ou Diretoria Executiva.

**Parágrafo primeiro** – Fica terminantemente proibido a participação dos associados em dias e horários que não correspondem a sua categoria.

**Parágrafo segundo** – A definição do campo de jogo somente poderá ser alterada, mediante critério exclusivo do Professor, visando única e exclusivamente a conservação dos gramados em dias chuvosos.

**ARTIGO 9º** - O associado que decidir deixar de participar da atividade já iniciada deverá comunicar o Professor de sua decisão.

**Parágrafo único** - As equipes poderão ser alteradas pelo Professor antes do término de cada partida, visando o equilíbrio das equipes.

## CAPÍTULO V DAS REGRAS

**ARTIGO 10º** - As regras das partidas serão as internacionalmente adotadas, salvo as adaptações (recreativas), contidas neste regulamento ou que o Professor achar necessária para um melhor desenvolvimento da atividade;

**Inciso I** - As partidas terão a duração de 20 (vinte) minutos cada uma, ou a critério do Professor com o objetivo único de permitir a participação de todos com igualdade;

**Parágrafo primeiro** - Além das regras internacionais adotadas, serão consideradas faltas disciplinares passivas das penalidades previstas no presente regulamento, as ofensas pessoais, palavras de baixo calão, e atitudes desrespeitosas aos participantes e ao Professor, bem como, aos que de fora esperam para a próxima partida;

**Inciso II** – Compete ao Professor a direção das partidas com a plena observância do presente regulamento, ficando todos os participantes sujeitos ao cumprimento das suas decisões;

**Parágrafo primeiro** - Obrigatório o uso de chuteiras society nos campos I, II, III e terminantemente proibido o uso de tênis e similares, bem como, chuteira com cravos cortados e/ou raspados.

## CAPÍTULO VI DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

**ARTIGO 11º** - As faltas disciplinares e demais ocorrências de qualquer natureza que possam prejudicar o bom andamento desta atividade, serão apontados pelo Professor através da emissão de relatórios diários, datados e assinados, contendo os fatos e os envolvidos e deverão ser entregues a administração no máximo no dia seguinte até as 18h00 após o término da atividade.

**ARTIGO 12º** - As medidas disciplinares serão aplicadas da seguinte forma:

**I – Cartão amarelo** : Será aplicado como advertência ao participante que cometer falta de pequena gravidade, tais como; atitude antidesportiva e atitude anti-social, com efeito cumulativo no mesmo dia;

**I – Cartão azul** : Será aplicado ao participante que cometer falta grave, ou que receber o 2º cartão amarelo, sendo o participante automaticamente eliminado do dia da atividade, não impedindo que outra penalidade seja imposta concomitantemente pela Diretoria Executiva do O.C.C, tanto no primeiro quanto no segundo cartão azul, com base nos relatórios internos. Ainda, o cartão azul terá efeito cumulativo, ou seja, o participante que receber o 2º cartão azul no período de trinta dias a contar da data do primeiro cartão, ficará automaticamente suspenso da prática da atividade por um período de 30(trinta) dias a contar da data do segundo cartão, cujos critérios de sua aplicação, serão sempre analisados, discutidos e revisados pela Comissão do Futebol Recreativo em conjunto com a Diretoria de Esportes e Diretoria Executiva;

**II – Cartão vermelho** : Somente será aplicado ao participante a partir da categoria sub 14 e acima, que cometer falta gravíssima, ficando o participante automaticamente suspenso da prática da atividade por um período de 15 (quinze) dias a contar da data de sua efetiva expulsão, na reincidência no prazo de 6 meses o participante ficará suspenso pelo prazo de 30 ( trinta ) dias, não impedindo que outra penalidade seja imposta concomitantemente pela Diretoria

Executiva do O.C.C; nas categorias abaixo do sub 14 cabe ao professor tomar providências educativas durante a atividade;

**Parágrafo único** – A aplicação de penalidades complementares que poderão ser aplicadas de forma concomitante, e os casos de reincidência, serão de competência exclusiva da Diretoria Executiva que procederá a análise dos relatórios internos, bem como, das denúncias, reclamações e representações oferecidas por todo e qualquer associado, sendo indispensável que as denúncias, reclamações e representações, sejam manifestadas por escrito e endereçadas a Diretoria Executiva do O.C.C, com protocolo.

## CAPÍTULO VII DOS MATERIAIS ESPORTIVOS/DOS CAMPOS E SERVIÇOS

**ARTIGO 13º** - O O.C.C. é o responsável exclusivo pelo fornecimento de acessórios para a atividade: bolas, coletes e uniformes para a prática, sendo os demais materiais de uso pessoal (calção e meias), de responsabilidade do participante.

**ARTIGO 14º** - A liberação dos campos em dias de chuva, fica condicionada a decisão do Professor que analisará as condições do gramado.

## CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

**ARTIGO 15º** - O Futebol Recreativo do O.C.C. é uma atividade espontânea, sendo do pai ou responsável legal a responsabilidade integral pela sua participação;

**Parágrafo único** – A responsabilidade do profissional designado pelo O.C.C. para a prática do Futebol Recreativo de Menores está limitada a duração da atividade contida no art. 4º e seus incisos deste regulamento.

**ARTIGO 16º** - Compete exclusivamente ao participante, consultar sempre seu médico e manter-se avaliado e clinicamente apto a prática desta atividade.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 1º** - Os casos omissos obscuros, ou de interpretações divergentes, serão resolvidos pela Coordenação Esportiva com anuência da Diretoria de Esportes e/ou Diretoria Executiva, cuja resolução vigorará até que a questão seja regulamentada.

**ARTIGO 2º** - Este regulamento somente poderá ser modificado ou alterado, no seu todo ou em parte, pela Diretoria de Esportes juntamente com Diretoria Executiva e com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo primeiro** - A sua modificação, ou alteração, poderá ser proposta à Diretoria Executiva através da Diretoria de Esportes ou documento assinado por 30(trinta) pais de associados participantes desta modalidade.

**Parágrafo segundo** – Toda proposta de modificação ou alteração somente será aceita se acompanhada de exposição de motivos.

**ARTIGO 3º** - As disposições do presente regulamento, serão completadas pelas instruções que forem expedidas pela Diretoria Executiva para a sua observância, especialmente as que porventura modificarem de forma temporária ou definitiva o presente regulamento, visando sempre o bom funcionamento desta atividade.

**ARTIGO 4º** - Após a aprovação deste regulamento, a Diretoria deverá afixar em local de costume para o conhecimento dos participantes, bem como, proceder a distribuição de cópias aos associados que manifestarem interesse em obtê-lo, na secretaria do clube com protocolo.

**ARTIGO 5º** - O presente regulamento entra em vigor no prazo de 48h (2) dias contado da data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 6º -- Revogam-se todas as disposições contidas no Regulamento anterior .

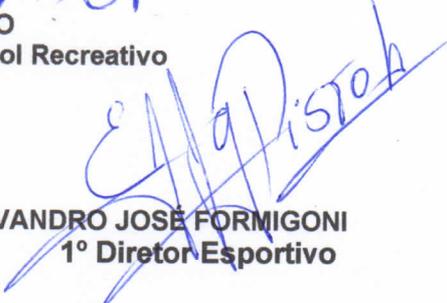
REGULAMENTO REFORMADO PARCIALMENTE EM 07 DE MAIO DE 2024

<b>CONSELHO DELIBERATIVO</b>	-	<b>GESTÃO 2024/2025</b>
PRESIDENTE	-	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE	-	ALEXANDRE ROJO
1º SECRETÁRIO	-	JERSON VAZ FILHO
2º SECRETÁRIO	-	ALESSANDRA DE ARAÚJO CUTOLO
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	-	<b>GESTÃO 2024/2025</b>
PRESIDENTE	-	TARCISIO NUNES COELHO JUNIOR
VICE-PRESIDENTE	-	VAGNER VIEIRA CRUZ
1º SECRETÁRIO	-	ORIDES FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
2º SECRETÁRIO	-	EDSON JOSÉ BARBOSA
1º TESOUREIRO	-	ANGELO RAFAEL GODINHO DA SILVA
2º TESOUREIRO	-	ÁLVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JÚNIOR
1º DIRETOR SOCIAL	-	RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO
2º DIRETOR SOCIAL	-	ROBERTO RODRIGUES ALVES
1º DIRETOR ESPORTIVO	-	EVANDRO JOSÉ FORMIGONI
2º DIRETOR ESPORTIVO	-	TIAGO DOMINGUES DA SILVA
1º DIRETOR DE OBRAS E PATRIMÔNIO	-	WILSON ROBERTO NERY
2º DIRETOR DE OBRAS E PATRIMÔNIO	-	ALEXANDRE FERNANDES RAMOS DE OLIVEIRA
<b>COMISSÃO DO FUTEBOL RECREATIVO</b>	-	<b>CONSTITUÍDA NA GESTÃO 2024/2025</b>
PRESIDENTE	-	ALEXANDRE GIBULLO
MEMBRO	-	LUCIANO RODRIGUES ROLIM DA SILVA
MEMBRO	-	WAGNER VAZ
MEMBRO	-	AROLD ROJO FUSETTI
MEMBRO	-	MAURICIO ZABOTI ROJO SILVA
MEMBRO	-	LUCIANO CAMARGO KOMETANI
MEMBRO	-	ROBERTO MARUM DE CAMPOS

  
ALEXANDRE GIBULLO

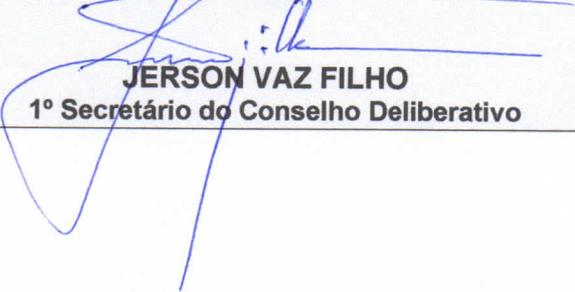
Presidente da Comissão do Futebol Recreativo

  
TARCISIO NUNES COELHO JUNIOR  
Presidente da Diretoria Executiva

  
EVANDRO JOSÉ FORMIGONI  
1º Diretor Esportivo

O Conselho Deliberativo do OCC, em reunião ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, **APROVOU** a reforma do presente regulamento, nos exatos termos do Art. 112 inciso III combinado com o Art. 88 inciso II letra "d", todos do nosso Estatuto Social.

  
CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
JERSON VAZ FILHO  
1º Secretário do Conselho Deliberativo